



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 102

Autoriza ao Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito adicional especial, baseado no art. 1º da Lei nº 171, do dia 18 de agosto de 1976.

ASSIS GABRIEL BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA;

Art.1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Marmeleiro, para o exercício financeiro de 1976, um crédito adicional especial no valor de Cr\$. 10.000,00 (deis mil cruzeiros), com a seguinte classificação orçamentária:

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0301 - ADMINISTRAÇÃO

03070212-19 - Manutenção do Serviço Eleitoral

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.4.0 Encargos Diversos

3.1.4.2 Despesas de Pronto Pagto. Cr\$. 10.000,00

Art.2º - Para a cobertura do presente crédito adicional especial, será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0500 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

0501 - SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

16885342-15 - Conservação de Estradas Vicinais

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 . Despesas de Custeio

3.1.1.0 Pessoal

3.1.1.1 Pessoal Civil

Despesas Variáveis. Cr\$. 10.000,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO

01 9 02 176

Edade Raulo Princesa, Jda



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

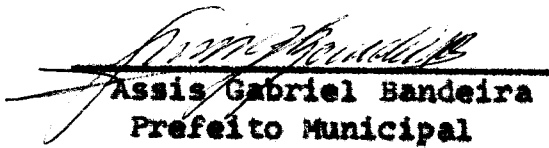
ESTADO DO PARANÁ

f1.02

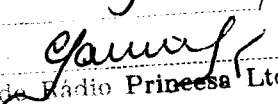
DECRETO Nº 102

continuação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARMELEIRO, em 10 de setembro de 1976.


Assis Gabriel Bandeira
Prefeito Municipal

PUBLICADO

em 20 / 9 / 76

Sociedade Rádio Princesa Ltda.